



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1228 DE 11 DE MARÇO DE 2025

*“Altera a lei Municipal nº 918/2011 que
“Dispõe sobre a criação de função
gratificada na estrutura funcional da
Administração Municipal de Guarara e dá
outras providências.”*

A SANÇÃO
Em 11/03/2025

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 918/2011, que passará a vigorar na forma abaixo:

“Art. 1º - Fica criada na estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Guarará, a função gratificada de Pregoeiro, conforme descrição abaixo:

FUNÇÃO GRATIFICADA			
SIMBOLO	NOMECLATURA	Nº VAGAS	VALOR
FG - P	Pregoeiro	01	Menor padrão de vencimento pago pelo Poder Público aos servidores municipais.


Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 918/2011.


Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente para o ano de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 11 de março de 2025.


CELIO JOSÉ FERRAZ
Prefeito Municipal
Célio José Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 20/02/2025

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 20/02/2025

Presidente